

**DISTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL
NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL**

CELEBRADO ENTRE

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

E

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

VIGÊNCIA 2026-2034

DISTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL NA MODALIDADE FIRME INFLEXÍVEL, COM VIGÊNCIA ENTRE 2026-2034, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS E NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA

Pelo presente instrumento,

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, Nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.000.167/0001-01, neste ato representada na forma do seu estatuto social, na qualidade de vendedora, doravante denominada “VENDEDORA”; e

NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA, com sede na Avenida Major Antonio Mariano Borba, nº 660 – Jardim Araraquara – CEP 14.807-295, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.024.705/0001-37, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de compradora, doravante denominada “COMPRADORA”.

Individualmente referidas como “PARTE” e conjuntamente como “PARTES”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as PARTES celebraram, em 31/08/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, na Modalidade Firme Inflexível, com vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2034 e INÍCIO DE FORNECIMENTO a partir de 01/01/2026 (doravante, “CONTRATO” ou “CONTRATO NMG 2026-2034”);
- (ii) as PARTES celebraram os seguintes aditivos ao CONTRATO: (i) em 30/09/2024, o ADITIVO Nº 1; (ii) em 31/03/2025, o ADITIVO Nº 2; (iii) em 29/08/2025, o ADITIVO Nº 3; e (iv) em 31/10/2025, o ADITIVO Nº 4;
- (iii) as PARTES celebraram, em 31/08/2023, o Contrato de Compra e Venda de Gás Natural na Modalidade Firme Inflexível com vigência desde a data de sua assinatura até 31/12/2034 e INÍCIO DE FORNECIMENTO a partir de 01/01/2024 (doravante, “CONTRATO NMG 2024-34”);
- (iv) as PARTES negociaram a consolidação deste CONTRATO com o CONTRATO NMG 2024-34, visando à otimização da gestão dos contratos;
- (v) as PARTES negociaram o encerramento do CONTRATO e a consolidação das suas condições comerciais no CONTRATO NMG 2024-34, somando-se as quantidades diárias contratuais – QDCs dos referidos contratos, e ponderando-se as respectivas parcelas de molécula e compromissos de RETIRADA MÍNIMA MENSAL às respectivas QDCs, mediante celebração do ADITIVO Nº 6 ao CONTRATO NMG 2024-34;
- (vi) o presente distrato do CONTRATO (“DISTRATO”) integra o conjunto de negociações que resultaram em acordo entre as PARTES, convergindo para a sua celebração simultânea com o ADITIVO Nº 6 ao CONTRATO NMG 2024-34; e
- (vii) o encerramento antecipado do CONTRATO não acarretará ônus adicionais entre as PARTES, inexistindo impedimentos à celebração deste DISTRATO.

Resolvem as PARTES, de comum acordo e na melhor forma de direito, com fundamento no art. 472 do Código Civil, por este instrumento particular de DISTRATO, encerrar o CONTRATO nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – EFEITOS DO DISTRATO

1.1 A eficácia deste DISTRATO dar-se-á a partir de 01/04/2026 ou no primeiro DIA do MÊS subsequente a assinatura deste DISTRATO, o que ocorrer por último.

1.2 A partir da data prevista no item 1.1 desta Cláusula, em virtude do presente DISTRATO, cessam, integralmente, todos os direitos e obrigações das PARTES, oriundos do CONTRATO, exceto em relação (i) ao eventual saldo de QUANTIDADE PAGA E NÃO RETIRADA (QPNR), que, se existente, será migrado do CONTRATO para o CONTRATO NMG 2024-34 e (ii) aos eventuais processos de revisão de medição e faturamento, de acordo com o previsto em CONTRATO.

1.3 O encerramento contratual não importará na ineficácia das cláusulas de incidências tributárias, solução de controvérsias, lei aplicável, conduta das PARTES, bem como das que, expressa ou tacitamente, devam permanecer em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO

2.1 As PARTES se dão, reciprocamente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, relativamente a todos os direitos e obrigações pertinentes ao CONTRATO que ora se encerra, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo, sob qualquer título ou pretexto, judicial ou extrajudicialmente, ressalvados (i) o eventual saldo de QUANTIDADE PAGA E NÃO RETIRADA (QPNR), que será migrado do CONTRATO para o CONTRATO NMG 2024-34, caso existente, (ii) os eventuais processos de revisão de medição e faturamento, de acordo com o previsto em CONTRATO e (iii) o disposto no item 1.3 deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

3.1 Cada uma das PARTES declara e garante em benefício da outra que:

- (i) possui plenos poderes e está devidamente autorizada a celebrar o presente DISTRATO;
- (ii) todos os atos societários, que eventualmente sejam requeridos para autorização, celebração e cumprimento do presente DISTRATO pelas PARTES, foram devidamente e validamente realizados; e
- (iii) a celebração e a execução do presente DISTRATO não exige a aprovação ou consentimento de qualquer terceiro ou titular de qualquer débito ou outra obrigação da PARTE, que não tenham sido obtidos e não viola nenhuma norma, procedimento, contrato ou acordo do qual seja parte ou pelo qual esteja vinculada ou que vincule quaisquer de seus ativos; e não viola qualquer disposição de seus documentos societários.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente DISTRATO constitui o acordo final e completo entre as PARTES, substituindo todos e quaisquer entendimentos, contratos e acordos, anteriores à data de sua execução, sejam escritos ou verbais, que tenham por objeto a matéria tratada no presente DISTRATO. O presente DISTRATO obriga e vigora em benefício de cada PARTE, seus sucessores e cessionários.

4.2 As definições e interpretações de termos estabelecidos conforme o CONTRATO são parte integrante deste DISTRATO, salvo aquelas objeto de disposições em contrário estabelecidas neste DISTRATO.

4.3 Havendo nulidade de qualquer estipulação do presente DISTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

4.4 Aplicam-se ao presente DISTRATO as regras sobre solução de controvérsias, governança e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD previstas, respectivamente, na Cláusula 18, Cláusula 22 e no item 26.6 do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E NOTIFICAÇÃO

5.1 Para todos os efeitos legais derivados do DISTRATO, as PARTES indicam, a seguir, os respectivos domicílios e endereços eletrônicos, para onde devem ser enviadas as notificações relacionadas ao DISTRATO:

(i) Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras

Av. Henrique Valadares, 28 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20231-030

A/C: Gerência de Comercialização de Gás Natural ao Mercado Firme Cativo

(ii) Necta Gás Natural S.A. - Necta

Avenida Major Antonio Mariano Borba, nº 660 – Jardim Araraquara, Araraquara, São Paulo
CEP 14.807-295

A/C: Diretoria-Presidência

5.1.1 Qualquer uma das PARTES terá o direito de modificar seus dados para contato, acima indicados, mediante notificação transmitida à outra.

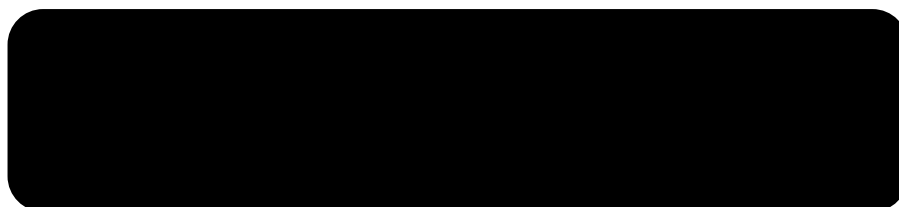
5.2 Qualquer notificação será considerada válida na data de seu efetivo e comprovado recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE DAS PARTES

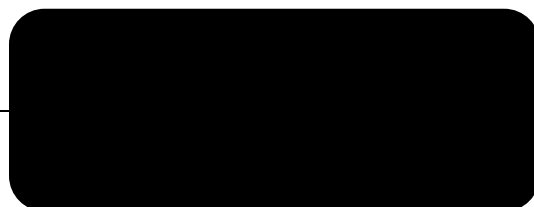
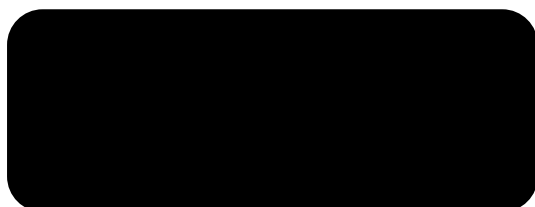
6.1. Ao assinarem esse documento mediante a utilização de assinatura eletrônica disponibilizados pela ADOBE SIGN, as Partes reconhecem a validade do citado instrumento, bem como dos demais documentos vinculados à sua gestão, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Rio de Janeiro, assinado e datado eletronicamente.

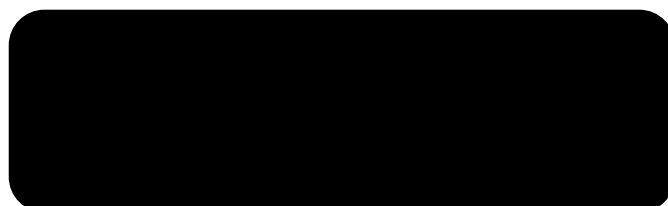
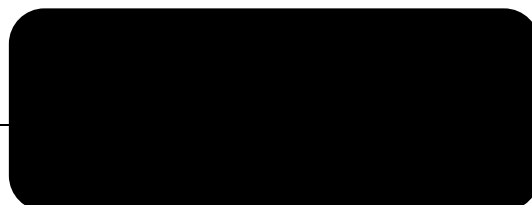
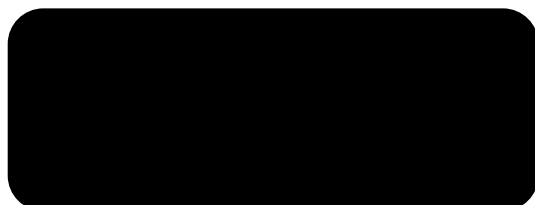
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (VENDEDORA)



NECTA GÁS NATURAL S.A. - NECTA (COMPRADORA)



TESTEMUNHAS:



Assinatura:

Email:



Necta - Distrato ao Contrato NMG 2026-34

Relatório de auditoria final

2026-04-20

Criado em:

Por:

Status:

ID da transação:

Histórico de "Necta - Distrato ao Contrato NMG 2026-34"

-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]
-  [Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]



[Redacted]































[Redacted text]



[Redacted text]